



GABINETE

Hercley Medeiros de Melo Faria
Chefe de Gabinete da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE TRE/RN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA-GP N° 183/2023 - GP*

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Portaria nº 422/2017-GP, que trata do reembolso e indenização de transporte pelas despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XIX, da Resolução do TRE/RN nº 09/2012, que aprova o Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7405/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 422/2017-GP, publicada no DJe em 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O valor do reembolso pelas despesas efetuadas no cumprimento de mandados provenientes da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 30,00 (trinta reais).”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 422/2017-GP.

Natal, 05 de outubro de 2023.

Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente

*Republicada por incorreção



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE
Hercley Medeiros de Araújo Fernandes
Chefe de Gabinete da Presidência
TRE/RN

PORTARIA Nº 183/2023 – GP

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Portaria nº 422/2017-GP, que trata do reembolso e indenização de transporte pelas despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução TRE/RN nº 09/2012, que aprova o Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7405/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 422/2017-GP, publicada no Dje em 29 de novembro de 2017 e alterada pela Portaria nº 138/2021-GP, publicada no Dje em 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O valor do reembolso pelas despesas efetuadas no cumprimento de mandados provenientes da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 30,00 (trinta reais)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 422/2017-GP, revogando-se a Portaria nº 138/2021-GP.

Natal, 05 de outubro de 2023.


Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente

Juiz FERNANDO DE ARAÚJO JALES COSTA

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTRARIA N.º 185/2023-GP

Recompõe a Comissão de Participação Feminina no âmbito do TRE/RN.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XIX, do Regimento Interno do Tribunal - Resolução nº 9, de 24 de maio de 2012, tendo em vista o que consta no PAE nº 8222 /2023,

Considerando o disposto no artigo 3º da Portaria nº 123/2019-GP, que instituiu o Programa de Participação Feminina no âmbito interno e externo da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor, no âmbito deste Tribunal, a Comissão de Participação Feminina nos seguintes termos:

I - TITULARES

Dra. Ticiana Maria Delgado Nobre - Juíza da Corte (Presidente);

Sara Angelica Oliveira Cardoso - Representante da Presidência (Secretária);

Rossana Sheila Nóbrega Morais - Representante da Corregedoria Regional Eleitoral;

Luciana Barbosa de Queiroz - Representante da Diretoria-Geral;

Andressa Castro de Araujo - Representante da Escola Judiciária Eleitoral;

Bonnie Vilas Boas Slaviero de Medeiros - Representante das Zonas Eleitorais.

II - SUPLENTES:

Dra. Suely Maria Fernandes da Silveira - Juíza da Corte;

Nádia Aline Tinoco Cortez - Representante da Presidência;

Zeneide Loceto Reis da Silva - Representante da Corregedoria Regional Eleitoral;

Raquel de Freitas Andrade Potier - Representante da Diretoria-Geral;

Solon Rodrigues de Almeida Netto - Representante da Escola Judiciária Eleitoral; e

Mariana Nelson de Araujo - Representante das Zonas Eleitorais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria TRE/RN nº 49/2023-GP.

Natal, 09 de outubro de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

PORTRARIA N.º 183/2023 - GP

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Portaria nº 422/2017-GP, que trata do reembolso e indenização de transporte pelas despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução TRE/RN nº 09/2012, que aprova o Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7405/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 422/2017-GP, publicada no DJe em 29 de novembro de 2017 e alterada pela Portaria nº 138/2021-GP, publicada no DJe em 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O valor do reembolso pelas despesas efetuadas no cumprimento de mandados provenientes da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 30,00 (trinta reais)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023. Martendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 422/2017-GP, revogando-se a Portaria nº 138/2021-GP.

Natal, 05 de outubro de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

GABINETE DA JUÍZA TICIANA MARIA DELGADO NOBRE

DECISÕES E DESPACHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601275-41.2018.6.20.0000

PROCESSO : 0601275-41.2018.6.20.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Natal - RN)

RELATOR : Relatoria Juiz da Corte 02

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN

INTERESSADA : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

REQUERENTE : MARISA EUNICE NOIA MONTORIL DE LIMA

ADVOGADO : DAVID DIONISIO DA SILVA ALVES (16753/RN)

REQUERENTE : ELEICAO 2018 MARISA EUNICE NOIA MONTORIL DE LIMA DEPUTADO ESTADUAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N.º 0601275-41.2018.6.20.0000

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

REQUERENTE: ELEICAO 2018 MARISA EUNICE NOIA MONTORIL DE LIMA DEPUTADO ESTADUAL, MARISA EUNICE NOIA MONTORIL DE LIMA

INTERESSADA: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

Advogado do(a) REQUERENTE: DAVID DIONISIO DA SILVA ALVES - RN16753

RELATORA: JUÍZA TICIANA MARIA DELGADO NOBRE

DESPACHO

Ids nº 10868595/10947500: Diante do cumprimento do Despacho de ID nº 10868595, intime-se a União para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entende de direito.

Cumpra-se.

Natal/RN, data e hora do sistema.

Juíza TICIANA MARIA DELGADO NOBRE

Relatora

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601311-44.2022.6.20.0000

: 0601311-44.2022.6.20.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Natal -